



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo**  
**FF/DAF/NCP/Setor de Licitações e Credenciamentos**

**EDITAL**

**Nº do Processo:** 262.00000941/2026-28

**Interessado:** FF-Diretoria de Biodiversidade

**Assunto:** Processo de Materiais - MonitoraBio

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 93004/2026

**CONTRATANTE (UASG):** 261101

**OBJETO:** Constituição de registro de preços para contratações futuras de equipamentos e insumos destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Programa Monitora Bio SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 5.223.843,80 (cinco milhões, duzentos e vinte e três mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia **18/03/2026** às **09 h** (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço

**MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM/NÃO

Sumário

[1. DO OBJETO](#)

[2. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)

[3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

#### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

#### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

#### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

#### 11. DOS RECURSOS

#### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

#### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### **FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO SÃO PAULO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93004/2026**

#### **Processo Administrativo nº 262.00000941/2026-28**

Torna-se público que a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, por meio do Setor de Licitações e Compras, sediada na Avenida Professor Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição, por meio de Ata de Registro de Preços, de equipamentos e insumos destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Programa Monitora Bio SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens 3 ao 9, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Para os itens 1 e 2, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver,

em subdivisão do item 3.5.

- 4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.
- 4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer

outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser conforme tabela abaixo:

| Item | Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances |
|------|----------------------------------------------------------|
| 1    | R\$ 10,00 (dez reais)                                    |

|   |                           |
|---|---------------------------|
| 2 | R\$ 15,00 (quinze reais)  |
| 3 | R\$ 1,00 (um real)        |
| 4 | R\$ 1,00 (um real)        |
| 5 | R\$ 1,00 (um real)        |
| 6 | R\$ 0,20 (vinte centavos) |
| 7 | R\$ 1,00 (um real)        |
| 8 | R\$ 2,00 (dois reais)     |
| 9 | R\$ 0,01 (um centavo)     |

#### 6.9.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#), quando for o caso.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em

razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

- 6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
  - 6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Sicaf;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- 7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.12. Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12.3. Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A fase de apresentação de amostra(s) que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de

lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico [licitacoes@fflorestal.sp.gov.br](mailto:licitacoes@fflorestal.sp.gov.br).

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a PORTARIA NORMATIVA FF 017/2025, de 13 de outubro de 2025, publicada na edição de 14 de outubro de 2025 do Diário Oficial do Estado de São Paulo, a qual integra o edital de licitação como Anexo III.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: [licitacoes@fflorestal.sp.gov.br](mailto:licitacoes@fflorestal.sp.gov.br).

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet <https://compras.sp.gov.br/>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá

mediante a assinatura de Termo de Contrato (itens 1 e 2) e emissão de nota de empenho (itens 3 ao 9), cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#). Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato (itens 1 e 2), sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho (itens 3 ao 9) ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990](#), e princípios

gerais dos contratos;

14.2.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.3.3.7. de que serão observados a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), e as vedações constantes do [Decreto estadual nº 68.829, de 2024](#), e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://fflorestal.sp.gov.br/editais/editais-delicitacao/editais-de-pregao-eletronico>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (para os itens 1 e 2);

14.15.3. ANEXO II.1 - Minuta do Pedido de Compras (para os itens 3 a 9);

14.15.4. ANEXO III – Portaria Normativa FF 017/2025;

14.15.5. ANEXO IV – Modelo referente a planilha de proposta;

14.15.6. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.15.7. ANEXO VI – Planilha orçamentária;

14.15.8. ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Paulo, na data da assinatura digital

**RODRIGO LEVKOVICZ**

Diretor Executivo

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Estão disponíveis para download nos links abaixo:

<https://fflorestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/editais-de-pregao-eletronico/> e

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

### **ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Está disponível para download nos links abaixo:

<https://fflorestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/editais-de-pregao-eletronico/> e

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

### **ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO (para os itens 1 e 2)**

Está disponível para download nos links abaixo:

<https://fflorestal.sp.gov.br/editais/editais-de-licitacao/editais-de-pregao-eletronico/> e

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**ANEXO II.1 - MINUTA DO PEDIDO DE COMPRAS (para os itens 3 a 9)**

| <b>PREGÃO 900XX/2026</b>                                                                  |                                                                                                               |           |         | <b>PEDIDO DE COMPRAS<br/>XX/2026</b> |          |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|--------------------------------------|----------|-------|
|                                                                                           |                                                                                                               |           |         |                                      |          |       |
| <b>Processo SEI:</b>                                                                      |                                                                                                               |           |         |                                      |          |       |
| <b>Fornecedor:</b>                                                                        |                                                                                                               |           |         |                                      |          |       |
| <b>CNPJ:</b>                                                                              |                                                                                                               |           |         |                                      |          |       |
| <b>Endereço:</b>                                                                          |                                                                                                               |           |         |                                      |          |       |
| <b>Contato:</b>                                                                           |                                                                                                               |           |         |                                      |          |       |
| <b>Fone:</b>                                                                              |                                                                                                               |           |         |                                      |          |       |
| <b>Prazo de Entrega:</b>                                                                  |                                                                                                               |           |         |                                      |          |       |
| <b>Condições de pagamento</b>                                                             |                                                                                                               |           |         |                                      |          |       |
| <b>Banco:</b>                                                                             |                                                                                                               |           |         |                                      |          |       |
| <b>Agência:</b>                                                                           |                                                                                                               |           |         |                                      |          |       |
| <b>Conta Corrente:</b>                                                                    |                                                                                                               |           |         |                                      |          |       |
| <b>Local de Entrega:</b>                                                                  |                                                                                                               |           |         |                                      |          |       |
| <b>End. p/ faturamento:</b>                                                               | Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345 - prédio 12 - 1º andar - Alto de Pinheiros - São Paulo/SP - CEP:05459-010 |           |         |                                      |          |       |
|                                                                                           |                                                                                                               |           |         |                                      |          |       |
| Item                                                                                      | CADMAT                                                                                                        | Descrição | Unidade | Qtde.                                | Unitário | Total |
|                                                                                           |                                                                                                               |           |         |                                      |          |       |
|                                                                                           |                                                                                                               |           |         |                                      |          |       |
|                                                                                           |                                                                                                               |           |         |                                      |          |       |
| São Paulo, na data da assinatura digital                                                  |                                                                                                               |           |         |                                      |          |       |
|                                                                                           |                                                                                                               |           |         |                                      |          |       |
| <b>Markos Vinicius Trevisan</b><br>Encarregado pelo Setor de Licitações e Credenciamentos |                                                                                                               |           |         |                                      |          |       |

**ANEXO III - PORTARIA NORMATIVA FF/DE 017/2025**

**Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Fundação Florestal.**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Estatuto da Fundação Florestal;  
Considerando as disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e  
Considerando a importância de padronizar os procedimentos sancionatórios no âmbito da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo,

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 1º - No âmbito da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (FF), a aplicação das sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a que se referem os incisos I, II, III e IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecerá às normas estabelecidas na presente portaria.

Artigo 2º - A aplicação das sanções observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As disposições desta portaria abrangem também as infrações cometidas por proponentes, adjudicatários e detentores de atas de registro de preços, bem como aquelas cometidas nos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**CAPÍTULO II - DAS INFRAÇÕES**

Artigo 4º - Comete infração administrativa, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante e o contratado que, com dolo ou culpa:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

V - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou no aviso de contratação; ou

e) apresentar amostra em desacordo com as especificações, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou o aviso de contratação;

VI - não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, sem justificativa, no prazo e condições estabelecidas pela Administração;

VII - recusar-se, sem justificativa, a assinar termo aditivo ao contrato, no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

IX - apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame licitatório, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;

X - fraudar a licitação, o processo de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação direta;

XIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **CAPÍTULO III - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **SEÇÃO I - ASPECTOS GERAIS**

Artigo 5º - Com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação, conforme o caso;

III - impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 6º - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Artigo 7º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Artigo 8º - A aplicação das sanções tratadas nesta portaria não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação do dano causado à Administração.

### **SEÇÃO II - DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA**

Artigo 9º - A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

### **SEÇÃO III - DA SANÇÃO DE MULTA**

Artigo 10 - A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

I - No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação:

a) apresentar declaração ou documentação falsa na licitação, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;

b) praticar ato fraudulento durante a licitação, no processo de contratação direta ou na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou do processo de contratação direta; ou
5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
4. deixar de apresentar amostra; ou
5. apresentar amostra em desacordo com as especificações do mesmo.

III - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, quando:

- a) a vencedora da licitação não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não formalizar a ata de registro de preços;
- b) a contratada recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo aditivo no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- c) não puder ser formalizado o contrato, o termo aditivo ou a ata de registro de preços em razão da não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

IV - No caso de inobservância do prazo fixado para a execução do objeto do contrato ou de obrigação acessória será aplicada multa de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) do valor atualizado da parcela contratual correspondente, acrescida de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela contratual correspondente quando o atraso se limitar a 50% (cinquenta por cento) do prazo inicialmente previsto para a entrega do objeto, de sua parcela ou da obrigação acessória relacionada;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela inadimplida quando o atraso exceder o período previsto na alínea “a” deste inciso.

V - No caso de inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:

- a) será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato;
- b) ocorrerá extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe o inciso I do caput do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c) e após o prazo mencionado na alínea “b” deste inciso V, a Administração poderá decidir, motivadamente, por conceder prazo adicional de até 15 (quinze) dias antes da extinção do contrato.

VI - No caso de inexecução parcial do objeto do contrato ou de obrigação acessória a este, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor atualizado da parcela inadimplida do contrato,

ressalvado o quanto previsto no inciso VIII deste artigo.

VII - No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato.

VIII - No caso de inexecução parcial ou total do contrato ou de obrigação acessória a ele, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida.

§ 1º - Ensejará a extinção do ajuste o atraso que corresponder ao total do prazo inicialmente previsto para entrega do objeto contratual, salvo decisão fundamentada da autoridade competente justificando a vantajosidade de manutenção da avença, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 2º - A atualização do valor do contrato, da ata de registro de preços e do valor estimado da contratação será efetuada pela variação do índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP entre a data da infração e a data do efetivo pagamento da multa.

§ 3º - Considera-se obrigação acessória qualquer descumprimento das obrigações assumidas na contratação e que não se refiram diretamente ao objeto do contrato, exemplificativamente, porém não se limitando a esse rol:

1. o atraso ou o não pagamento de obrigações trabalhistas aos prestadores de serviços disponibilizados pela contratada para execução do objeto contratual;
2. a não disponibilização ou o atraso no envio de materiais ou insumos em quantidade e qualidade suficiente para execução do objeto do contrato;
3. o atraso em substituir equipamento, material ou mão de obra que não se mostre adequada ou com qualidade para execução do objeto contratado;
4. a não manutenção, durante a vigência do contrato, das condições que culminaram com sua habilitação;
5. o desatendimento às solicitações da Administração no prazo por ela determinado.

Artigo 11 - O valor correspondente à multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção.

§ 1º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida no edital.

§ 2º - Inexistindo a possibilidade de desconto a que se refere o caput deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido através de depósito bancário, em conta corrente em nome da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, Infraestrutura e Logística, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§ 3º - Não logrando êxito no recebimento da multa aplicada será efetuada a cobrança judicialmente.

Artigo 12 - A sanção de multa pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 13 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 14 - A aplicação de multa não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

#### **SEÇÃO IV - DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Artigo 15 - São hipóteses para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, causando grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do artigo 155, II, c.c. artigo 156, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação; ou
5. apresentar amostra em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório;

V - não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VI - não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração nos casos de alteração unilateral e naqueles em que houve anuência da contratada;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Parágrafo único - A dosimetria da sanção de impedimento de licitar e contratar será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

## **SEÇÃO V - DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Artigo 16 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses do § 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º - A ocorrência das infrações a seguir descritas ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 6 (seis) anos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - A ocorrência das infrações a seguir descritas, quando justificada a imposição de penalidade mais grave em relação à sanção de impedimento de licitar e contratar, ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 4 (quatro) anos:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração;

7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 3º - A dosimetria da pena de declaração de inidoneidade será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

## **CAPÍTULO IV - DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES**

### **SEÇÃO I - DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES**

Artigo 17 - São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência;

V - o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual. § 1º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º - Para efeito de reincidência:

1. considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

2. não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

3. não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 3º - Na hipótese do inciso V do caput, o infrator estará sujeito à sanção cabível para a infração mais grave entre elas, ou, se iguais, à somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Artigo 18 - Configurada a situação agravante, o valor da multa e o período previsto para a sanção de impedimento de licitar e contratar serão acrescidos de 100% (cem por cento).

§ 1º - o acréscimo mencionado no caput deste artigo, no caso de multa fica limitado a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, da ata de registro de preços ou daquele estimado para a contratação.

§ 2º - o acréscimo mencionado no caput deste artigo, no caso de sanção de impedimento de licitar e contratar fica limitado a 6 (seis) anos.

§ 3º - A avaliação das circunstâncias será feita na fase de dosimetria da pena.

### **SEÇÃO II - DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES**

Artigo 19 - Serão consideradas circunstâncias atenuantes, resultando na redução de 50% (cinquenta por cento) da sanção calculada nos termos desta portaria, quando a licitante, a detentora da ata de registro de preços ou o contratado, antes do julgamento:

I - confessar a autoria da infração;

II - comprovar que procurou evitar ou minorar as consequências da infração;

III - reparar o dano.

§ 1º - As circunstâncias atenuantes, tratadas neste artigo, não terão efeito cumulativo entre si para obtenção de redução adicional do percentual de sanção a ser aplicada.

§ 2º - A redução da sanção, mencionada no caput deste artigo, não poderá reduzir a dosimetria da pena abaixo do limite mínimo estabelecido nos § 3º e 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º - os limites mínimos da sanção aplicável respeitarão o art. 156, §3º e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

## **CAPÍTULO V - DA COMPETÊNCIA**

Artigo 20 - A competência para aplicar as sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é do Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Estatuto da Fundação Florestal.

Artigo 21 - A competência para declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é do Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Estatuto da Fundação Florestal.

Artigo 22 - No caso de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços - SRP, compete:

I - ao Órgão Gerenciador: aplicar as penalidades relacionadas ao procedimento licitatório, à ata de registro de preços e às próprias contratações; e

II - ao Órgão Participante / Não Participante: aplicar as penalidades decorrentes do contrato celebrado.

## **CAPÍTULO VI - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTO**

### **SEÇÃO I - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO**

Artigo 23 - A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de advertência e multa, previstas nos incisos I e II do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá em processo administrativo simplificado, a ser conduzido por agente público designado pelo Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

§ 1º - A intimação conterá, no mínimo:

1. a descrição dos fatos imputados;
2. o dispositivo pertinente à infração;
3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços, do contratado ou dos elementos pelos quais se possa identificá-los; e
4. os efeitos da revelia.

§ 2º - Faculta-se a defesa do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 3º - No processo administrativo simplificado fica dispensada a manifestação da Assessoria Jurídica da Pasta, exceto se houver dúvida jurídica específica.

§ 4º - O relatório final conclusivo, a ser remetido ao Diretor Executivo, para julgamento, deverá:

1. descrever sucintamente os fatos imputados;
2. informar os dispositivos legais e regulamentares infringidos;

3. indicar as penas a que está sujeito o infrator;
4. relacionar as peças principais dos autos;
5. conter a análise das manifestações da defesa; e
6. indicar as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo em que se encontram.

§ 5º - Caso identificada, no curso do processo administrativo simplificado, a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será instaurado o processo de responsabilização.

## **SEÇÃO II - DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO**

Artigo 24 - A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá por meio do processo de responsabilização de que trata o artigo 158 do mesmo diploma legal, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc.

§ 1º - O ato de instauração do processo será subscrito pelo Diretor Executivo e deverá constar:

1. os fatos que ensejam a apuração;
2. o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;
3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-los; e
4. na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 2º - Quando a personalidade jurídica for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos, poderá ser desconsiderada, nos termos do artigo 160 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 25 - A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou empregados públicos, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos.

§ 1º - No caso de a Comissão Processante ser composta por empregados públicos, estes deverão ter, preferencialmente, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º - A Comissão Processante, diante de elementos que possam ensejar a responsabilização de terceiros, deve solicitar a abertura de processo contra eles ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendo-se os autos ao Diretor Executivo, para apreciação.

§ 3º - Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de instauração de processo de apuração de responsabilidade, a Comissão Processante solicitará a instauração de novo processo ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendo-se os autos ao Diretor Executivo, para apreciação.

Artigo 26 - Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§ 1º - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

§ 2º - Serão indeferidas pela Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio do Diretor Executivo.

§ 4º - Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 5º - Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Artigo 27 - Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Artigo 28 - Transcorrido o prazo previsto no artigo 27, a Comissão Processante elaborará relatório:

I - mencionando os fatos imputados;

II - informando os dispositivos legais e regulamentares infringidos;

III - descrevendo as penas a que está sujeito o infrator;

IV - relacionando as peças principais dos autos;

V - analisando as manifestações da defesa;

VI - indicando as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo onde se encontram;

VII - propondo ao Diretor Executivo, em sendo o caso, a remessa de cópia do processo a outro órgão, como Ministério Público, Polícia, etc., para as providências de suas respectivas alçadas.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à responsabilidade do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado e informará, quando for o caso, se houve danos aos cofres públicos, sugerindo ao Diretor Executivo a remessa de cópia do processo ao setor competente, para as providências cabíveis.

§ 2º - O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 3º - O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.

§ 4º - O processo administrativo, com o relatório da Comissão Processante e manifestação da Assessoria Jurídica da FF, será remetido para deliberação do Diretor Executivo.

§ 5º - A Comissão Processante ficará à disposição do Diretor Executivo para qualquer esclarecimento necessário.

§ 6º - Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.

Artigo 29 - Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo, caso em que, após a juntada nos autos, será dada oportunidade ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

Parágrafo único - O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante ao Diretor Executivo.

Artigo 30 - No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º - A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º - Caso a apresentação de declaração ou documento falso for a causa principal do processo de apuração de responsabilidade não se aplica o disposto no caput e § 1º deste artigo.

### **SEÇÃO III - DA REVELIA E DOS RECURSOS**

Artigo 31 - Se o interessado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos.

§ 1º - Na notificação do interessado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput deste artigo.

§ 2º - O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Artigo 32 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, previstas nos incisos I, II e III do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único - O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do parágrafo único do artigo 166 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 33 - Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do artigo 167 da referida norma.

Artigo 34 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 35 - Na contagem dos prazos para defesa, alegações finais, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de horário de expediente normal na Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

## **CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

Artigo 36 - O processo administrativo instaurado para acompanhar a execução do contrato deve conter elementos claros, objetivos e suficientes para embasar eventual aplicação de sanções à contratada, competindo ao fiscal do contrato:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato e em seus anexos, inclusive as obrigações acessórias;

II - receber o objeto em conformidade com o artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV - elaborar relatório de vistoria, se necessário;

V - notificar a contratada sobre eventuais irregularidades identificadas;

VI - esclarecer eventuais dúvidas administrativas e técnicas, desde que dentro de sua esfera de atribuições;

VII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VIII - realizar a avaliação dos serviços executados, quando prevista;

IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança do trabalho;

X - manter contato com o preposto da contratada;

XI - emitir nota técnica ou informativa sobre alterações contratuais;

XII - comunicar a autoridade competente sobre eventual inexecução parcial ou total das obrigações contratuais, inclusive as acessórias, informando:

a) qual foi o ato praticado;

b) quando ocorreu;

c) as consequências decorrentes, inclusive se gerou prejuízo ou transtorno à Administração; d) se o ato igual ou semelhante já foi praticado anteriormente.

XIII - manifestar-se sobre a eficácia do contrato com relação às necessidades da Administração, propondo formas de aperfeiçoamento:

XIV - no caso de obras e serviços de engenharia;

a) manter atualizados os projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XV - no caso de serviços com dedicação exclusiva da mão de obra, verificar o cumprimento a seguintes obrigações:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do empregador e dos empregados;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a GFIP, FGTS, etc.;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato; e

l) quando da extinção da contratação, verificar o pagamento das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho. XVI - outras atividades compatíveis com a função.

## **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 37 - A contagem do prazo de entrega do objeto da contratação será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomada, se rejeitado, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 38 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), ou outro sistema que o venha a substituir, e nos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual.

Artigo 39 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis sobre licitações e contratos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na última norma.

Artigo 40 - Cópia desta portaria deverá integrar, como anexo, os editais de licitação, bem como os avisos e instrumentos de contratação direta. Parágrafo único - Os termos de referência elaborados pelas áreas técnicas, quando necessários, deverão informar a aplicação da presente portaria às respectivas contratações.

Artigo 41 - Quanto às omissões desta portaria, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 42 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

§ 1º - Os instrumentos que tenham sido celebrados durante a vigência da Resolução SIMA nº 30, de 10 de maio de 2019, continuarão a ser regidos por ela.

§ 2º - Os instrumentos celebrados/publicados sob a regência da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, porém anteriores à publicação desta portaria, serão regidos pelos termos previstos nos respectivos instrumentos convocatórios ou termos de referência.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**RODRIGO LEVKOVICZ**

Diretor Executivo

**ANEXO IV - MODELO REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTA**

| Item | CadMat | Especificação | Unidade | Qtidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|---------------|---------|---------|----------------|-------------|
|------|--------|---------------|---------|---------|----------------|-------------|

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |       |     |     |
|---|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----|-----|
| 1 | 623698 | <p><b>Armadilha fotográfica digital (Af's):</b></p> <p>Equipamento de monitoramento não invasivo de fauna; constituído por câmera fotográfica digital com sistema infravermelho para captura de fotos e vídeos noturnos; fotografa animais com ou sem iluminação externa; gera imagem colorida ao dia e monocromática à noite; Resolução mínima de 20 megapixels, ajuste HD, 4K; vídeo Full HD 1920×1080p; Velocidade de disparo de 0,2 a 0,3 segundos; controle de velocidade na visão noturna; até 3-9 imagens por disparo; Alimentação: 6 a 8 pilhas AA (não inclusas), duração das pilhas até 12 meses; Cor camuflada (verde ou cáqui); função híbrida (filma e fotografa); sensor de movimento PIR (low/med/high/auto) com alcance mínimo de 25 m; Com áudio, foco automático, função híbrida, GPS ou geotag; resistente à água; data/horário ajustáveis; cinto de fixação incluso; LEDs de iluminação do tipo no glow ou low glow; sensor de temperatura; manual em inglês e português; cartão de memória classe 10 (ultra), 80 MB/s, 32 GB; prova d'água; faixa de temperatura de - 20,6 °C a 60 °C; resistência a raios-X, magnetismo e choques compatíveis com a câmera; Garantia mínima de 1 ano.</p> <p><b>Maraca/Modelo:</b> _____</p> | Unidade | 1.000 | R\$ | R\$ |
|---|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----|-----|

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |       |     |     |
|---|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----|-----|
| 2 | 233261 | <p><b>Gravador autonomo:</b></p> <p>Acústico digital para monitoramento de fauna; gravação em formato WAV (16 - bit PCM); banda de gravação de 20 Hz a 128 kHz, com captura ultrassônica; 1 canal integrado com microfone embutido; taxa máxima de amostragem de 256.000 Hz; armazenamento em cartão micro SD, com suporte a cartões de até 2 TB; autonomia de gravação de até 280 horas com 4 pilhas AA; alimentação por 4 pilhas AA (alcalinas ou NiMH); resistência à água e poeira com certificação IP67; programação e controle via aplicativo para sistemas iOS e Android, por meio de conexão Bluetooth; ajuste automático de fuso horário e localização via GPS ou sincronização; dimensões aproximadas de 102 × 71 × 35 mm; peso aproximado de 118 g sem baterias e 281 g com baterias; garantia mínima de 1 (um) ano</p> <p><b>Maraca/Modelo:</b> _____</p> | Unidade | 500   | R\$ | R\$ |
| 3 | 419060 | <p><b>Cartão de memória 32Gb:</b></p> <p>Cartão de Memória para câmera/filmadora digital; Micro Sdhc Uhs-i Classe 10; com Capacidade de 32gb; taxa mínima de 10mb /s; 2,7 a 3,6 V; garantia de 12 meses; acondicionado com adaptador Memory Stick Pro Duo compatível com cartões de memória Sdhc/sdxc; garantia mínima de 90 (noventa) dias</p> <p><b>Maraca/Modelo:</b> _____</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | 1.500 | R\$ | R\$ |

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |       |     |     |
|---|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----|-----|
| 4 | 245417 | <p><b>Cartão de memória 1 T:</b></p> <p>Cartão de Memória para câmera / filmadora digital (armadilhas fotográficas); tipo Micro SDXC UHS-I, Classe 10; com capacidade mínima de 1 TB; velocidade mínima de leitura de 150 MB/s; tensão de operação de 2,7 a 3,6 V; compatível com equipamentos de monitoramento de fauna; garantia mínima de 5 (cinco) anos; acondicionado com adaptador SD compatível com cartões de memória micro SDXC; garantia mínima de 90 (noventa) dias.</p> <p><b>Maraca/Modelo:</b> _____</p> | Unidade | 500   | R\$ | R\$ |
| 5 | 357575 | <p><b>Leitor de cartões:</b></p> <p>Leitor de Cartão de Memória para cartões Micro SD e SD; interface USB-C; padrão USB 3.0, retrocompatível com USB 2.0 e USB 1.1; taxa de transferência de dados de até 90 MB/s para cartões de memória; compatível com cartões Classe 10 e UHS-I; compatível com smartphones, tablets, notebooks e desktops com porta USB-C; equipamento compacto e portátil; garantia mínima de 90 (noventa) dias.</p> <p><b>Maraca/Modelo:</b> _____</p>                                          | Unidade | 200   | R\$ | R\$ |
| 6 | 419859 | <p><b>Pilhas AA Alcalina:</b></p> <p>Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5v, de longa duração. Pacote com 4 Unidades. Composição de Dióxido de Manganês, Zinco, Hidróxido de Potássio, Grafite e Oxido de Zinco; No Tamanho Pequena (AA); Conforme Resolução Conama N.401/2008; Norma ABNT 11175/90; garantia mínima de 90 (noventa) dias.</p> <p><b>Maraca/Modelo:</b> _____</p>                                                                                                                                   | Unidade | 4.000 | R\$ | R\$ |
|   |        | <p><b>Armadilha entomológica:</b></p> <p>Modelo Van Someren-Rydon (VSR), padrão internacional, indicada para uso científico profissional em entomologia,</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |       |     |     |

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |       |     |     |
|---|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----|-----|
| 7 | 605481 | <p>especialmente para a captura de lepidópteros (borboletas), confeccionada na cor preta, com as seguintes características técnicas: Comprimento: 75 cm, dimensão otimizada para captura em campo; Diâmetro: 30 cm, área adequada para atração e entrada de borboletas; Dimensões da base: 33,5 cm x 33,5 cm, garantindo estabilidade durante a instalação; Altura da abertura de entrada das borboletas: 6,5 cm, proporcionando acesso otimizado aos lepidópteros; Base: confeccionada em polipropileno semi-rígido, lavável e resistente, adequada para uso contínuo em campo; Funil: confeccionado em poliéster preto resistente; Sistema de acesso: zíper com 30 cm de comprimento, permitindo abertura prática e segura para manejo e retirada das borboletas; Peso: aproximadamente 400 g, adequado para transporte e instalação em atividades de campo; Alça para fixação, possibilitando instalação suspensa ou em estruturas de suporte; Espaço específico para encaixe de suporte para isca, compatível com atrativos utilizados em estudos entomológicos; Plataforma de aterragem confeccionada em Polipropileno semi-rígido ou material similar, lavável, na cor preta, com espessura de 3 mm, facilitando o pouso dos insetos antes da entrada no funil. Dimensões da placa adesiva: aproximadamente 36 cm de comprimento x 25,5 cm de largura; Características: sem cheiro, atóxica e não poluente, adequada para uso em pesquisas ambientais e científicas; Composição: Polibuteno – 60%; Resina de petróleo – 30%; Poliisobutileno – 10%</p> <p><b>Maraca/Modelo:</b> _____</p> | Unidade | 2.000 | R\$ | R\$ |
|---|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----|-----|

|                    |        |                                                                                                                                                                      |         |       |     |            |
|--------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----|------------|
| 8                  | 291567 | <b>Cabo flexível de Aço de Uso Geral Galvanizado</b> , revestido, 3/16" bitola de 5mm (rolo de 100m), cortados em "pedaços" de 1,20 m<br><b>Maraca/Modelo:</b> _____ | Unidade | 40    | R\$ | R\$        |
| 9                  | 484596 | <b>Grampo para cabo:</b><br>Em aço galvanizado; Tipo Clip; para cabo de 5mm<br><b>Maraca/Modelo:</b> _____                                                           | Unidade | 1.000 | R\$ | R\$        |
| <b>Valor Total</b> |        |                                                                                                                                                                      |         |       |     | <b>R\$</b> |

- Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas nos Anexos I, I.1 e I.2, do Edital de Licitação.

- Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

- Local da Entrega: Fundação Florestal. Av. Prof. Frederico Hermann Júnior 345 – Prédio 12, 1º andar - Pinheiros. São Paulo SP.

- Contato para prévio agendamento da entrega por meio de correio eletrônico Eduardo (almoxarifado@fflorestal.sp.gov.br). Telefones: 11 2997 5000.

- O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e do Pedido de Compras, em remessa única.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Responsáveis pelo contrato: \_\_\_\_\_

Responsáveis para contato: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mails: \_\_\_\_\_

Agência Bancária: \_\_\_\_\_

Conta Bancária: \_\_\_\_\_

**Recurso orçamentário:** O pedido de compras será emitido após a disponibilização dos recursos orçamentários e a emissão da Nota de Empenho no Sistema SIAFEM, referente ao exercício de 2026.

Local, na data da assinatura digital.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal

## ANEXO V - MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

### ANEXO V.1

#### MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 262.00000941/2026-28, Processo nº 9300X/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

Local, na data da assinatura digital.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal

## ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| Item | CadMat | Especificação | Valor Unitário<br>Máximo |
|------|--------|---------------|--------------------------|
|------|--------|---------------|--------------------------|

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |
|---|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1 | 623698 | <p><b>Armadilha fotográfica digital (Af's):</b></p> <p>Equipamento de monitoramento não invasivo de fauna; constituído por câmera fotográfica digital com sistema infravermelho para captura de fotos e vídeos noturnos; fotografa animais com ou sem iluminação externa; gera imagem colorida ao dia e monocromática à noite; Resolução mínima de 20 megapixels, ajuste HD, 4K; vídeo Full HD 1920×1080p; Velocidade de disparo de 0,2 a 0,3 segundos; controle de velocidade na visão noturna; até 3-9 imagens por disparo; Alimentação: 6 a 8 pilhas AA (não inclusas), duração das pilhas até 12 meses; Cor camuflada (verde ou cáqui); função híbrida (filma e fotografa); sensor de movimento PIR (low/med/high/auto) com alcance mínimo de 25 m; Com áudio, foco automático, função híbrida, GPS ou geotag; resistente à água; data/horário ajustáveis; cinto de fixação incluso; LEDs de iluminação do tipo no glow ou low glow; sensor de temperatura; manual em inglês e português; cartão de memória classe 10 (ultra), 80 MB/s, 32 GB; prova d'água; faixa de temperatura de -20,6 °C a 60 °C; resistência a raios-X, magnetismo e choques compatíveis com a câmera; Garantia mínima de 1 ano.</p> | R\$ 2.174,83 |
| 2 | 233261 | <p><b>Gravador autonomo:</b></p> <p>Acústico digital para monitoramento de fauna; gravação em formato WAV (16 - bit PCM); banda de gravação de 20 Hz a 128 kHz, com captura ultrassônica; 1 canal integrado com microfone embutido; taxa máxima de amostragem de 256.000 Hz; armazenamento em cartão micro SD, com suporte a cartões de até 2 TB; autonomia de gravação de até 280 horas com 4 pilhas AA; alimentação por 4 pilhas AA (alcalinas ou NiMH); resistência à água e poeira com certificação IP67; programação e controle via aplicativo para sistemas iOS e Android, por meio de conexão Bluetooth; ajuste automático de fuso horário e localização via GPS ou sincronização; dimensões aproximadas de 102 × 71 × 35 mm; peso aproximado de 118 g sem baterias e 281 g com baterias; garantia mínima de 1 (um) ano</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 3.730,87 |
| 3 | 419060 | <p><b>Cartão de memória 32Gb:</b></p> <p>Cartão de Memória para câmera/filmadora digital; Micro Sdhc Uhs-i Classe 10; com Capacidade de 32gb; taxa mínima de 10mb /s; 2,7 a 3,6 V; garantia de 12 meses; acondicionado com adaptador Memory Stick Pro Duo compatível com cartões de memória Sdhc/sdxc; garantia mínima de 90 (noventa) dias</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 70,07    |
| 4 | 245417 | <p><b>Cartão de memória 1 T:</b></p> <p>Cartão de Memória para câmera / filmadora digital (armadilhas fotográficas); tipo Micro SDXC UHS-I, Classe 10; com capacidade mínima de 1 TB; velocidade mínima de leitura de 150 MB/s; tensão de operação de 2,7 a 3,6 V; compatível com equipamentos de monitoramento de fauna; garantia mínima de 5 (cinco) anos; acondicionado com adaptador SD compatível com cartões de memória micro SDXC; garantia mínima de 90 (noventa) dias.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 1.168,77 |

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |
|---|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 5 | 357575 | <b>Leitor de cartões:</b><br>Leitor de Cartão de Memória para cartões Micro SD e SD; interface USB-C; padrão USB 3.0, retrocompatível com USB 2.0 e USB 1.1; taxa de transferência de dados de até 90 MB/s para cartões de memória; compatível com cartões Classe 10 e UHS-I; compatível com smartphones, tablets, notebooks e desktops com porta USB-C; equipamento compacto e portátil; garantia mínima de 90 (noventa) dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 73,63  |
| 6 | 419859 | <b>Pilhas AA Alcalina:</b><br>Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5v, de longa duração. Pacote com 4 Unidades. Composição de Dióxido de Manganês, Zinco, Hidróxido de Potássio, Grafite e Óxido de Zinco; No Tamanho Pequena (AA); Conforme Resolução Conama N.401/2008; Norma ABNT 11175/90; garantia mínima de 90 (noventa) dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 25,60  |
| 7 | 605481 | <b>Armadilha entomológica:</b><br>Modelo Van Someren-Rydon (VSR), padrão internacional, indicada para uso científico profissional em entomologia, especialmente para a captura de lepidópteros (borboletas), confeccionada na cor preta, com as seguintes características técnicas: Comprimento: 75 cm, dimensão otimizada para captura em campo; Diâmetro: 30 cm, área adequada para atração e entrada de borboletas; Dimensões da base: 33,5 cm x 33,5 cm, garantindo estabilidade durante a instalação; Altura da abertura de entrada das borboletas: 6,5 cm, proporcionando acesso otimizado aos lepidópteros; Base: confeccionada em polipropileno semi-rígido, lavável e resistente, adequada para uso contínuo em campo; Funil: confeccionado em poliéster preto resistente; Sistema de acesso: zíper com 30 cm de comprimento, permitindo abertura prática e segura para manejo e retirada das borboletas; Peso: aproximadamente 400 g, adequado para transporte e instalação em atividades de campo; Alça para fixação, possibilitando instalação suspensa ou em estruturas de suporte; Espaço específico para encaixe de suporte para isca, compatível com atrativos utilizados em estudos entomológicos; Plataforma de aterragem confeccionada em Polipropileno semi-rígido ou material similar, lavável, na cor preta, com espessura de 3 mm, facilitando o pouso dos insetos antes da entrada no funil. Dimensões da placa adesiva: aproximadamente 36 cm de comprimento x 25,5 cm de largura; Características: sem cheiro, atóxica e não poluente, adequada para uso em pesquisas ambientais e científicas; Composição: Polibuteno – 60%; Resina de petróleo – 30%; Poliisobutileno – 10% | R\$ 178,37 |
| 8 | 291567 | <b>Cabo flexível de Aço de Uso Geral Galvanizado</b> , revestido, 3/16" bitola de 5mm (rolo de 100m), cortados em "pedaços" de 1,20 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 468,82 |
| 9 | 484596 | <b>Grampo para cabo:</b><br>Em aço galvanizado; Tipo Clip; para cabo de 5mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 1,47   |

#### ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO SÃO PAULO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9300X/2026

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, com sede na Avenida Professor Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, neste ato representada pelo Senhor RODRIGO LEVKOVICZ - Diretor Executivo, publicado no DOE de 25 de abril de 2024, portador do RG nº 28.155.493 SSP/SP e do CPF nº 295.691.718-80, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 262.00000941/2026-28, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação/aquisição de **equipamentos e insumos destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Programa Monitora Bio SP**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do **Edital de Pregão Eletrônico nº 93004/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Representante:** \_\_\_\_\_

**Telefones:** \_\_\_\_\_

**E-mails:** \_\_\_\_\_

| Item | Especificação | Marca<br>Modelo | Unidade | Quantidade | Valor<br>Unitário | Valor<br>Total |
|------|---------------|-----------------|---------|------------|-------------------|----------------|
|------|---------------|-----------------|---------|------------|-------------------|----------------|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |         |       |     |     |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------|-------|-----|-----|
| 1 | <p><b>Armadilha fotográfica digital (Af's):</b></p> <p>Equipamento de monitoramento não invasivo de fauna; constituído por câmera fotográfica digital com sistema infravermelho para captura de fotos e vídeos noturnos; fotografa animais com ou sem iluminação externa; gera imagem colorida ao dia e monocromática à noite; Resolução mínima de 20 megapixels, ajuste HD, 4K; vídeo Full HD 1920×1080p; Velocidade de disparo de 0,2 a 0,3 segundos; controle de velocidade na visão noturna; até 3-9 imagens por disparo; Alimentação: 6 a 8 pilhas AA (não inclusas), duração das pilhas até 12 meses; Cor camuflada (verde ou cáqui); função híbrida (filma e fotografa); sensor de movimento PIR (low / med / high / auto) com alcance mínimo de 25 m; Com áudio, foco automático, função híbrida, GPS ou geotag; resistente à água; data/horário ajustáveis; cinto de fixação incluso; LEDs de iluminação do tipo no glow ou low glow; sensor de temperatura; manual em inglês e português; cartão de memória classe 10 (ultra), 80 MB/s, 32 GB; prova d'água; faixa de temperatura de - 20,6 °C a 60 °C; resistência a raios-X, magnetismo e choques compatíveis com a câmera; Garantia mínima de 1 ano.</p> |  | Unidade | 1.000 | R\$ | R\$ |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------|-------|-----|-----|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |         |       |     |     |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------|-------|-----|-----|
| 2 | <p><b>Gravador autonomo:</b></p> <p>Acústico digital para monitoramento de fauna; gravação em formato WAV (16 - bit PCM); banda de gravação de 20 Hz a 128 kHz, com captura ultrassônica; 1 canal integrado com microfone embutido; taxa máxima de amostragem de 256.000 Hz; armazenamento em cartão micro SD, com suporte a cartões de até 2 TB; autonomia de gravação de até 280 horas com 4 pilhas AA; alimentação por 4 pilhas AA (alcalinas ou NiMH); resistência à água e poeira com certificação IP67; programação e controle via aplicativo para sistemas iOS e Android, por meio de conexão Bluetooth; ajuste automático de fuso horário e localização via GPS ou sincronização; dimensões aproximadas de 102 × 71 × 35 mm; peso aproximado de 118 g sem baterias e 281 g com baterias; garantia mínima de 1 (um) ano.</p> |  | Unidade | 500   | R\$ | R\$ |
| 3 | <p><b>Cartão de memória 32Gb:</b></p> <p>Cartão de Memória para câmera/filmadora digital; Micro Sdhc Uhs-i Classe 10; com Capacidade de 32gb; taxa mínima de 10mb /s; 2,7 a 3,6 V; garantia de 12 meses; acondicionado com adaptador Memory Stick Pro Duo compatível com cartões de memória Sdhc/sdxc; garantia mínima de 90 (noventa) dias</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | Unidade | 1.500 | R\$ | R\$ |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |         |       |     |     |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------|-------|-----|-----|
| 4 | <b>Cartão de memória 1 T:</b><br>Cartão de Memória para câmera / filmadora digital (armadilhas fotográficas); tipo Micro SDXC UHS-I, Classe 10; com capacidade mínima de 1 TB; velocidade mínima de leitura de 150 MB/s; tensão de operação de 2,7 a 3,6 V; compatível com equipamentos de monitoramento de fauna; garantia mínima de 5 (cinco) anos; acondicionado com adaptador SD compatível com cartões de memória micro SDXC; garantia mínima de 90 (noventa) dias. |  | Unidade | 500   | R\$ | R\$ |
| 5 | <b>Leitor de cartões:</b><br>Leitor de Cartão de Memória para cartões Micro SD e SD; interface USB-C; padrão USB 3.0, retrocompatível com USB 2.0 e USB 1.1; taxa de transferência de dados de até 90 MB/s para cartões de memória; compatível com cartões Classe 10 e UHS-I; compatível com smartphones, tablets, notebooks e desktops com porta USB-C; equipamento compacto e portátil; garantia mínima de 90 (noventa) dias.                                          |  | Unidade | 200   | R\$ | R\$ |
| 6 | <b>Pilhas AA Alcalina:</b><br>Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5v, de longa duração. Pacote com 4 Unidades. Composição de Dióxido de Manganês, Zinco, Hidróxido de Potássio, Grafite e Óxido de Zinco; No Tamanho Pequena (AA); Conforme Resolução Conama N.401/2008; Norma ABNT 11175/90; garantia mínima de 90 (noventa) dias.                                                                                                                                   |  | Unidade | 4.000 | R\$ | R\$ |
|   | <b>Armadilha entomológica:</b><br>Modelo Van Someren-Rydon (VSR), padrão internacional, indicada para uso científico profissional em entomologia, especialmente para a captura de lepidópteros (borboletas), confeccionada na cor preta, com                                                                                                                                                                                                                             |  |         |       |     |     |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |         |       |     |     |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------|-------|-----|-----|
| 7 | <p>as seguintes características técnicas: Comprimento: 75 cm, dimensão otimizada para captura em campo; Diâmetro: 30 cm, área adequada para atração e entrada de borboletas; Dimensões da base: 33,5 cm x 33,5 cm, garantindo estabilidade durante a instalação; Altura da abertura de entrada das borboletas: 6,5 cm, proporcionando acesso otimizado aos lepidópteros; Base: confeccionada em polipropileno semi-rígido, lavável e resistente, adequada para uso contínuo em campo; Funil: confeccionado em poliéster preto resistente; Sistema de acesso: zíper com 30 cm de comprimento, permitindo abertura prática e segura para manejo e retirada das borboletas; Peso: aproximadamente 400 g, adequado para transporte e instalação em atividades de campo; Alça para fixação, possibilitando instalação suspensa ou em estruturas de suporte; Espaço específico para encaixe de suporte para isca, compatível com atrativos utilizados em estudos entomológicos; Plataforma de aterragem confeccionada em Polipropileno semi-rígido ou material similar, lavável, na cor preta, com espessura de 3 mm, facilitando o pouso dos insetos antes da entrada no funil. Dimensões da placa adesiva: aproximadamente 36 cm de comprimento x 25,5 cm de largura; Características: sem cheiro, atóxica e não poluente, adequada para uso em pesquisas ambientais e científicas; Composição: Polibuteno – 60%; Resina de petróleo – 30%; Poliisobutileno – 10%</p> |  | Unidade | 2.000 | R\$ | R\$ |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------|-------|-----|-----|

|                    |                                                                                                                                       |  |         |       |     |     |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------|-------|-----|-----|
| 8                  | <b>Cabo flexível de Aço de Uso Geral Galvanizado</b> , revestido, 3/16" bitola de 5mm (rolo de 100m), cortados em "pedaços" de 1,20 m |  | Unidade | 40    |     |     |
| 9                  | <b>Grampo para cabo:</b><br>Em aço galvanizado; Tipo Clip; para cabo de 5mm                                                           |  | Unidade | 1.000 | R\$ | R\$ |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                       |  |         |       |     |     |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será **a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo**.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. **A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.**

5.1.2. **Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.**

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. **A fase de apresentação de amostra(s), quando houver, e a] habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.**

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação

de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a assinatura de termo de contrato (Itens 1 e 2) e emissão de nota de empenho (Itens 3 a 9), cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

11.3. O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato (Itens 1 e 2), sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.4. O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho (Itens 3 ao 9) ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.4.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.4.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o

seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.4.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo fornecedor:

11.4.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.4.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.4.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990](#), e princípios gerais dos contratos;

11.4.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.4.3.5. dos direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.4.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

11.4.3.7. de que serão observados a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), e as vedações constantes do [Decreto estadual nº 68.829, de 2024](#), e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.5. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

**PELA CONTRATANTE:**

---

**Rodrigo Levkovicz**  
Diretor Executivo  
CPF. 295.691.718-80 - RG. 28.155.493-6

---

**Isaias José de Oliveira Filho**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CPF. 047.999.378-55 - RG. 12.456.876

**PELA CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
CPF. XXXXX - RG. XXXXXX – SSP/SP

**TESTEMUNHAS:**

**Markos Vinicius Trevisan**  
Responsável pelo Setor de Licitações e Credenciamento  
CPF. 349.707.378-43 - RG. 40.598.841-2 – SSP/SP

**Mauro Ivo Martins Quaresma Filho**  
Analista Ambiental  
CPF. 364.871.631-04 - RG. 55.486.827-1 – SSP/SP

**ANEXO VII.1 - CADASTRO DE RESERVA**

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

| Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |               |                                                      |                                                       |         |                                      |                                      |                   |                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------|--------------------------------------|--------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Item                                                                                            | Especificação | Marca<br>(se aplicável<br>conforme<br>Edital/ Aviso) | Modelo<br>(se aplicável<br>conforme<br>Edital/ Aviso) | Unidade | Quantidade<br>máxima a ser<br>cotada | Quantidade<br>mínima a ser<br>cotada | Valor<br>Unitário | Prazo de<br>garantia ou<br>validade (se<br>aplicável<br>conforme<br>Edital/ Aviso) |

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |               |                                                      |                                                       |         |                                      |                                      |                   |                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------|--------------------------------------|--------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Item                                                                                            | Especificação | Marca<br>(se aplicável<br>conforme<br>Edital/ Aviso) | Modelo<br>(se aplicável<br>conforme<br>Edital/ Aviso) | Unidade | Quantidade<br>máxima a ser<br>cotada | Quantidade<br>mínima a ser<br>cotada | Valor<br>Unitário | Prazo de<br>garantia ou<br>validade (se<br>aplicável<br>conforme<br>Edital/ Aviso) |



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador

**0099795430** e o código CRC **0265BEBC**.

ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP

## Termo de Referência - Aquisição MonitoraBio 5/2026

## Informações Básicas

Número do artefato UASG

5/2026

261101-ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO  
EST.SP

Editado por

VERIDIANNA BESSA  
PENHALBER

Atualizado em

11/02/2026 15:33 (v  
0.15)

Status

DISPONIBILIZADO

## Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

49/2026

Processo Administrativo

262.00000941/2026-28

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição, por meio de Ata de Registro de Preços, de equipamentos e insumos destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Programa MonitoraBioSP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens /grupos que compõem este instrumento.

| ITEM /GRUPO | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------------|----------------|------------------|
| 1           | <b>Armadilha fotográfica digital (Af's):</b> Equipamento de monitoramento não invasivo de fauna; constituído por câmera fotográfica digital com sistema infravermelho para captura de fotos e vídeos noturnos; fotografa animais com ou sem iluminação externa; gera imagem colorida ao dia e monocromática à noite;<br>Resolução mínima de 20 megapixels, ajuste HD, 4K; vídeo Full HD 1920×1080p;<br>Velocidade de disparo de 0,2 a 0,3 segundos; controle de velocidade na visão noturna; até 3-9 imagens por disparo;<br>Alimentação: 6 a 8 pilhas AA (não inclusas), duração das pilhas até 12 meses;<br>Cor camuflada (verde ou cáqui); função híbrida (filma e fotografa); sensor de movimento PIR (low/med/high/auto) com alcance mínimo de 25 m;<br>Com áudio, foco automático, função híbrida, GPS ou geotag; resistente à água; data/horário ajustáveis; cinto de fixação incluso; LEDs de iluminação do tipo no glow ou low glow; sensor de temperatura; manual em inglês e português; cartão de memória classe 10 (ultra), 80 MB/s, 32 GB; prova d'água; faixa de temperatura de -20,6 °C a 60 °C; resistência a raios-X, magnetismo e choques compatíveis com a câmera;<br>Garantia mínima de 1 ano. | 623698 | Unidade           | 1.000            | R\$ 2.174,83   | R\$ 2.174.831,33 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |                        |       |              |                  |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------|-------|--------------|------------------|
| 2 | <p><b>Gravador autônomo:</b> acústico digital para monitoramento de fauna; gravação em formato WAV (16-bit PCM); banda de gravação de 20 Hz a 128 kHz, com captura ultrassônica; 1 canal integrado com microfone embutido; taxa máxima de amostragem de 256.000 Hz; armazenamento em cartão microSD, com suporte a cartões de até 2 TB; autonomia de gravação de até 280 horas com 4 pilhas AA; alimentação por 4 pilhas AA (alcalinas ou NiMH); resistência à água e poeira com certificação IP67; programação e controle via aplicativo para sistemas iOS e Android, por meio de conexão Bluetooth; ajuste automático de fuso horário e localização via GPS ou sincronização; dimensões aproximadas de 102 × 71 × 35 mm; peso aproximado de 118 g sem baterias e 281 g com baterias; garantia mínima de 1 (um) ano.</p> | 233261 | Unidade                | 500   | R\$ 3.730,87 | R\$ 1.865.435,00 |
| 3 | <p><b>Cartão de memória 32Gb:</b> Cartão de Memória para câmera/filmadora digital; Micro Sdhc Uhs-i Classe 10; com Capacidade de 32gb; taxa mínima de 10mb /s; 2,7 a 3,6 V; garantia de 12 meses; acondicionado com adaptador Memory Stick Pro Duo compatível com cartões de memória Sdhc/sdxc; garantia mínima de 90 (noventa) dias.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 419060 | Unidade                | 1.500 | R\$ 70,07    | R\$ 105.100,00   |
| 4 | <p><b>Cartão de memória 1 T:</b> Cartão de Memória para câmera/filmadora digital (armadilhas fotográficas); tipo MicroSDXC UHS-I, Classe 10; com capacidade mínima de 1 TB; velocidade mínima de leitura de 150 MB/s; tensão de operação de 2,7 a 3,6 V; compatível com equipamentos de monitoramento de fauna; garantia mínima de 5 (cinco) anos; acondicionado com adaptador SD compatível com cartões de memória microSDXC; garantia mínima de 90 (noventa) dias.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 245417 | Unidade                | 500   | R\$ 1.168,77 | R\$ 584.386,67   |
| 5 | <p><b>Leitor de cartões:</b> Leitor de Cartão de Memória para cartões MicroSD e SD; interface USB-C; padrão USB 3.0, retrocompatível com USB 2.0 e USB 1.1; taxa de transferência de dados de até 90 MB/s para cartões de memória; compatível com cartões Classe 10 e UHS-I; compatível com smartphones, tablets, notebooks e desktops com porta USB-C; equipamento compacto e portátil; garantia mínima de 90 (noventa) dias.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 357575 | Unidade                | 200   | R\$ 73,63    | R\$ 14.726,67    |
| 6 | <p><b>Pilhas AA Alcalina:</b> Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5v, de longa duração. Pacote com 4 Unidades. Composição de Dióxido de Manganês, Zinco, Hidróxido de Potássio, Grafite e Oxido de Zinco; No Tamanho Pequena (AA);</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 419859 | Cartela com 4 unidades | 4.000 | R\$ 25,60    | R\$ 102.386,67   |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |         |       |            |                |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------|------------|----------------|
|   | Conforme Resolução Conama N.401/2008; Norma ABNT 11175/90; garantia mínima de 90 (noventa) dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |         |       |            |                |
| 7 | <p><b>Armadilha entomológica:</b> Modelo Van Someren-Rydon (VSR), padrão internacional, indicada para uso científico profissional em entomologia, especialmente para a captura de lepidópteros (borboletas), confeccionada na cor preta, com as seguintes características técnicas: Comprimento: 75 cm, dimensão otimizada para captura em campo; Diâmetro: 30 cm, área adequada para atração e entrada de borboletas; Dimensões da base: 33,5 cm x 33,5 cm, garantindo estabilidade durante a instalação; Altura da abertura de entrada das borboletas: 6,5 cm, proporcionando acesso otimizado aos lepidópteros; Base: confeccionada em polipropileno semi-rígido, lavável e resistente, adequada para uso contínuo em campo; Funil: confeccionado em poliéster preto resistente; Sistema de acesso: zíper com 30 cm de comprimento, permitindo abertura prática e segura para manejo e retirada das borboletas; Peso: aproximadamente 400 g, adequado para transporte e instalação em atividades de campo; Alça para fixação, possibilitando instalação suspensa ou em estruturas de suporte; Espaço específico para encaixe de suporte para isca, compatível com atrativos utilizados em estudos entomológicos; Plataforma de aterragem confeccionada em Polipropileno semi-rígido ou material similar, lavável, na cor preta, com espessura de 3 mm, facilitando o pouso dos insetos antes da entrada no funil. Dimensões da placa adesiva: aproximadamente 36 cm de comprimento x 25,5 cm de largura; Características: sem cheiro, atóxica e não poluente, adequada para uso em pesquisas ambientais e científicas; Composição: Polibuteno – 60%; Resina de petróleo – 30%; Poliisobutileno – 10%</p> | 605481 | Unidade | 2.000 | R\$ 178,37 | R\$ 356.733,33 |
| 8 | <p><b>Cabo flexível de Aço de Uso Geral Galvanizado</b>, revestido, 3/16" bitola de 5mm (rolo de 100m), cortados em "pedaços" de 1,20 m</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 291567 | Rolo    | 40    | R\$ 468,82 | R\$ 18.752,67  |
| 9 | <p><b>Grampo para cabo:</b> em aço galvanizado; Tipo Clip; para cabo de 5mm</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 484596 | Unidade | 1.000 | R\$ 1,47   | R\$ 1.473,33   |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 84 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

#### **Subcontratação**

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

#### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Garantia da contratação**

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Da exigência de amostra(s)**

4.2. Encerrada a fase de lances e aceita a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o licitante deverá apresentar, no prazo de indicado pelo pregoeiro via sistema, link eletrônico válido e/ou catálogo técnico oficial do fabricante, contendo especificações completas do produto ofertado, para análise da equipe técnica.

4.2.1. A documentação técnica deverá comprovar, de forma objetiva e inequívoca, o atendimento integral às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.2. Serão aceitos catálogos, manuais técnicos, fichas técnicas ou documentos equivalentes emitidos pelo fabricante, em língua portuguesa ou em língua estrangeira acompanhada de tradução simples.

4.2.3. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a apresentação de documentação que evidencie o não atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas implicará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A decisão de desclassificação será motivada e registrada no sistema eletrônico.

4.4. Caso a documentação técnica apresentada pelo primeiro classificado seja considerada em desconformidade, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação de proposta que atenda integralmente às exigências.

4.5. A Administração poderá realizar diligências ou solicitar esclarecimentos para confirmação das informações apresentadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Quando solicitados, os licitantes deverão disponibilizar, sem ônus para a Administração, manuais técnicos e demais informações necessárias à avaliação do produto.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

#### **4.7.1 Disposições gerais**

- 4.7.1.1 As propostas serão julgadas quanto à conformidade técnica, observando-se o atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos para cada item.
- 4.7.1.2 Serão desclassificadas as propostas que não comprovarem, de forma objetiva, o atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas.
- 4.7.1.3 A comprovação do atendimento técnico deverá ser realizada por meio de catálogos, fichas técnicas, manuais do fabricante ou documentos equivalentes, em língua portuguesa ou inglesa.
- 4.7.1.4 Não serão aceitos equipamentos reconicionados, usados ou fora de linha.

#### **4.7.2 Item 1 – Armadilha Fotográfica Digital**

- 4.7.2.1 Equipamento novo, destinado ao monitoramento não invasivo de fauna.
- 4.7.2.2 Capacidade de captura de imagens coloridas durante o dia e monocromáticas no período noturno, com sistema infravermelho.
- 4.7.2.3 Resolução mínima de 20 (vinte) megapixels.
- 4.7.2.4 Capacidade de gravação de vídeo em resolução mínima Full HD (1920×1080p).
- 4.7.2.5 Velocidade de disparo entre 0,2 (dois décimos) e 0,3 (três décimos) segundos.
- 4.7.2.6 Sensor de movimento do tipo PIR, com alcance mínimo de 25 (vinte e cinco) metros.
- 4.7.2.7 Alimentação por 6 (seis) a 8 (oito) pilhas AA.
- 4.7.2.8 Autonomia de funcionamento de até 12 (doze) meses, conforme especificação do fabricante.
- 4.7.2.9 Resistência à água e adequação para uso externo.
- 4.7.2.10 Faixa de operação mínima entre -20 °C e +60 °C.
- 4.7.2.11 Função híbrida (fotografia e filmagem).
- 4.7.2.12 LEDs infravermelhos do tipo no glow ou low glow.
- 4.7.2.13 Cinto de fixação incluso.
- 4.7.2.14 Cartão de memória Classe 10, com capacidade mínima de 32 GB, incluso.
- 4.7.2.15 Manual do usuário em língua portuguesa ou inglesa.
- 4.7.2.16 Garantia mínima de 12 (doze) meses.

#### **4.7.3 Item 2 – Gravador Autônomo Acústico Digital**

- 4.7.3.1 Equipamento autônomo para monitoramento acústico de fauna.
- 4.7.3.2 Gravação em formato WAV (16-bit PCM).
- 4.7.3.3 Faixa mínima de gravação de 20 Hz a 128 kHz, com suporte à captura ultrassônica.
- 4.7.3.4 Taxa mínima de amostragem de 256 kHz.
- 4.7.3.5 Armazenamento em cartão microSD, com suporte a cartões de capacidade mínima de 2 TB.
- 4.7.3.6 Autonomia mínima de 280 (duzentas e oitenta) horas com uso de pilhas AA.
- 4.7.3.7 Alimentação por 4 (quatro) pilhas AA.
- 4.7.3.8 Grau de proteção mínimo IP67.
- 4.7.3.9 Programação e controle via aplicativo compatível com sistemas Android e iOS, por meio de conexão Bluetooth.
- 4.7.3.10 Ajuste automático de fuso horário e localização via GPS ou sincronização.
- 4.7.3.11 Garantia mínima de 12 (doze) meses.

#### **4.7.4 Item 3 – Cartão de Memória 32 GB**

- 4.7.4.1 Cartão do tipo MicroSDHC, padrão UHS-I Classe 10.
- 4.7.4.2 Capacidade mínima de 32 GB.
- 4.7.4.3 Taxa mínima de transferência de 10 MB/s.
- 4.7.4.4 Tensão de operação entre 2,7 V e 3,6 V.
- 4.7.4.5 Fornecimento com adaptador compatível.
- 4.7.4.6 Produto novo, lacrado e original.
- 4.7.4.7 Garantia mínima de 90 (noventa) dias.

#### **4.7.5 Item 4 – Cartão de Memória 1 TB**

- 4.7.5.1 Cartão do tipo MicroSDXC, padrão UHS-I Classe 10.
- 4.7.5.2 Capacidade mínima de 1 TB.
- 4.7.5.3 Velocidade mínima de leitura de 150 MB/s.
- 4.7.5.4 Compatibilidade com equipamentos de monitoramento de fauna.
- 4.7.5.5 Fornecimento com adaptador SD compatível.
- 4.7.5.6 Produto novo, lacrado e original.
- 4.7.5.7 Garantia mínima de 5 (cinco) anos.

#### **4.7.6 Item 5 – Leitor de Cartões**

- 4.7.6.1 Compatibilidade com cartões MicroSD e SD.
- 4.7.6.2 Interface USB-C, padrão USB 3.0 ou superior.
- 4.7.6.3 Retrocompatibilidade com USB 2.0.
- 4.7.6.4 Taxa mínima de transferência de 90 MB/s.
- 4.7.6.5 Compatibilidade com cartões Classe 10 e UHS-I.

4.7.6.6 Compatibilidade com dispositivos dotados de porta USB-C.

4.7.6.7 Garantia mínima de 90 (noventa) dias.

#### **4.7.7 Item 6 – Pilhas AA Alcalinas**

4.7.7.1 Pilhas alcalinas tipo AA, tensão nominal de 1,5 V.

4.7.7.2 Fornecimento em cartela com 4 (quatro) unidades.

4.7.7.3 Produto de longa duração.

4.7.7.4 Conformidade com a Resolução CONAMA nº 401/2008.

4.7.7.5 Atendimento à Norma ABNT NBR 11175/90.

4.7.7.6 Produto novo e dentro do prazo de validade.

4.7.7.7 Garantia mínima de 90 (noventa) dias.

#### **4.7.8 Item 7 – Armadilha Entomológica (Van Someren-Rydon)**

4.7.8.1 Modelo Van Someren-Rydon (VSR), padrão internacional.

4.7.8.2 Indicação para uso científico profissional em entomologia.

4.7.8.3 Dimensões compatíveis com as especificações técnicas do item.

4.7.8.4 Base confeccionada em material lavável e resistente para uso em campo.

4.7.8.5 Funil confeccionado em material resistente.

4.7.8.6 Sistema de acesso por zíper funcional.

4.7.8.7 Alça para fixação e instalação suspensa.

4.7.8.8 Espaço destinado ao suporte de isca.

4.7.8.9 Plataforma de aterragem compatível com uso científico.

4.7.8.10 Materiais atóxicos, não poluentes e sem odor.

#### **4.7.9 Item 8 – Cabo Flexível de Aço Galvanizado**

4.7.9.1 Cabo de aço galvanizado, revestido.

4.7.9.2 Bitola de 5 mm (3/16").

4.7.9.3 Fornecimento em rolos de 100 m, com cortes de 1,20 m.

4.7.9.4 Produto novo, sem sinais de oxidação ou corrosão.

#### **4.7.10 Item 9 – Grampo para Cabo**

4.7.10.1 Grampo tipo clip, confeccionado em aço galvanizado.

4.7.10.2 Compatível com cabo de 5 mm.

4.7.10.3 Produto novo, sem deformações ou corrosão.

4.7.10.4 Adequado para uso externo.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### **Garantia da contratação**

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão de cada ordem de fornecimento, podendo ocorrer de forma parcelada,

conforme a demanda da Administração, nos termos da Ata de Registro de Preços.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 - Pinheiros, São Paulo - SP, Prédio 12, 1º andar.

5.3. Deverá ser realizada a entrega em horário comercial, das 08h00 às 17h00.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).
- 6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.19. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

#### **Qualificação Técnica**

8.22. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.22.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.22.1.1. Fornecimento de bens de natureza semelhante ao objeto licitado, compreendendo equipamentos eletrônicos, dispositivos digitais, insumos tecnológicos ou materiais destinados a atividades técnicas, científicas, ambientais ou de monitoramento.

8.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.22.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 5.223.825,67 (cinco milhões, duzentos e vinte e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. A dotação orçamentária será indicada pelo Setor de Orçamento e Custos - SOC quando da emissão da Nota de Reserva (NR).

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**VERIDIANNA BESSA PENHALBER**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 11/02/2026 às 15:33:46.*

ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP

## Estudo Técnico Preliminar 13/2026

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 262.00000941/2026-28

### 2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, manutenção e expansão do Programa MonitoraBioSP, iniciativa estratégica da Fundação Florestal voltada ao monitoramento padronizado, sistemático e de longo prazo da biodiversidade nas Unidades de Conservação do Estado de São Paulo.

O MonitoraBioSP constitui uma das principais ferramentas de gestão adaptativa das Unidades de Conservação, ao gerar dados científicos robustos, comparáveis e auditáveis, que subsidiam diretamente:

- Revisões, atualizações e avaliações de efetividade dos Planos de Manejo, incorporando informações atuais sobre ocorrência, distribuição, abundância relativa e tendências populacionais da fauna;
- Tomada de decisão qualificada e tempestiva frente a ameaças à biodiversidade, tais como pressões de caça, introdução de espécies exóticas invasoras, fragmentação de habitats e impactos associados a empreendimentos e uso do entorno;
- Priorização de ações de manejo e conservação, orientando medidas como programas de conservação de espécies ameaçadas, mitigação de atropelamentos de fauna, estratégias de conectividade de paisagens e definição de áreas-chave para proteção;
- Planejamento estratégico institucional, fortalecendo a elaboração de políticas públicas, relatórios técnicos e o cumprimento de compromissos nacionais e internacionais assumidos pelo Estado de São Paulo, a exemplo das metas da Convenção sobre Diversidade Biológica e do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS 15 (Vida Terrestre).

A adoção de metodologias padronizadas e complementares, como o uso de armadilhas fotográficas (câmeras trap), gravadores bioacústicos, armadilhas entomológicas para borboletas, bem como seus insumos e acessórios indispensáveis — incluindo cartões de memória, leitores de cartão e pilhas — permite a coleta de dados consistentes, confiáveis e comparáveis ao longo do tempo e entre diferentes Unidades de Conservação. Essa abordagem multi-táxon fortalece a integração entre diferentes grupos biológicos (mamíferos, aves e insetos), ampliando a capacidade de resposta da gestão às complexidades ecológicas dos territórios protegidos.

A ausência de aquisição e reposição desses equipamentos e insumos essenciais implica riscos relevantes, tais como a descontinuidade metodológica em Unidades de Conservação já monitoradas, com prejuízo irreversível às séries históricas de alto valor científico e gerencial; o comprometimento da operacionalidade do programa, em razão da indisponibilidade de insumos básicos necessários ao funcionamento dos equipamentos em campo; a impossibilidade de expansão do monitoramento para novas Unidades de Conservação, especialmente no interior do Estado; e a restrição à ampliação da cobertura taxonômica, notadamente dos subprogramas de aves e insetos, essenciais para a consolidação da abordagem integrada do MonitoraBioSP.

Dessa forma, a aquisição integrada de armadilhas fotográficas, gravadores bioacústicos, armadilhas entomológicas para borboletas, cartões de memória, leitores de cartão e pilhas mostra-se tecnicamente necessária e estratégica, sendo condição indispensável para garantir a continuidade das séries históricas de dados, viabilizar a expansão do monitoramento para novas Unidades de Conservação, ampliar a cobertura taxonômica, metodológica e territorial do programa e reforçar o papel do Estado de São Paulo como referência nacional e internacional em monitoramento da biodiversidade.

A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, considerando a natureza recorrente da demanda, a necessidade de aquisições parceladas e sob demanda, bem como a distribuição descentralizada dos equipamentos e insumos entre as diversas Unidades de Conservação atendidas pelo Programa MonitoraBioSP. Tal modelo permite maior flexibilidade operacional, assegura a continuidade do fornecimento, reduz riscos de desabastecimento e evita a realização de sucessivas contratações, promovendo economicidade, eficiência administrativa e melhor planejamento orçamentário, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante           | Responsável         |
|-----------------------------|---------------------|
| Diretoria de Biodiversidade | Andréa Soares Pires |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução proposta compreende o registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e insumos destinados ao monitoramento padronizado da biodiversidade no âmbito do Programa MonitoraBioSP, não havendo aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados, os quais representam projeção máxima para atendimento das demandas ao longo da vigência da Ata.

Os itens a serem registrados incluem armadilhas fotográficas (câmeras trap), gravadores bioacústicos, armadilhas entomológicas para borboletas, cartões de memória, leitores de cartão, pilhas, cabos de aço e grampos, todos compatíveis com o padrão técnico já adotado nas Unidades de Conservação, assegurando continuidade metodológica, interoperabilidade entre equipamentos e comparabilidade das séries históricas de dados.

Os quantitativos estimados constantes da tabela de itens foram definidos como referência para o registro de preços, considerando a necessidade de rotatividade dos equipamentos, reposição por desgaste natural, falhas operacionais ou perdas em campo, bem como a expansão gradual do monitoramento para novas Unidades de Conservação. Ressalta-se que tais quantitativos não implicam obrigação de contratação integral, servindo exclusivamente para dimensionar o limite máximo de fornecimento durante a vigência da Ata.

A utilização da Ata de Registro de Preços permite que o fornecimento ocorra de forma gradual, conforme a demanda efetiva, garantindo maior flexibilidade logística e orçamentária, evitando aquisições desnecessárias, formação de estoques excessivos ou obsolescência de equipamentos, além de assegurar a continuidade das atividades de campo sem interrupções decorrentes da indisponibilidade de insumos essenciais.

Essa estratégia é especialmente relevante para o Programa MonitoraBioSP, cujas atividades dependem de equipamentos distribuídos em diferentes territórios, sujeitos a desgaste ambiental, sazonalidade de uso e necessidades variáveis entre Unidades de Conservação. A rotatividade proporcionada pelo registro de preços possibilita a manutenção do esforço amostral contínuo, a reposição tempestiva dos equipamentos e a preservação da qualidade e confiabilidade dos dados coletados.

Dessa forma, o registro de preços configura-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, alinhada aos princípios da eficiência, planejamento e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a sustentabilidade do monitoramento da biodiversidade em longo prazo.

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado será realizado com a finalidade de subsidiar a estimativa de preços, a avaliação da viabilidade da contratação e a definição da estratégia mais adequada para o atendimento das necessidades do Programa MonitoraBioSP.

Para a composição da pesquisa de preços, serão adotadas múltiplas fontes de informação, de modo a assegurar representatividade do mercado, isonomia e aderência aos parâmetros legais e às orientações dos órgãos de controle. Nesse sentido, serão priorizadas:

- (i) Solicitação de orçamentos a empresas que já participaram de licitações promovidas pela Fundação Florestal ou por outros órgãos da Administração Pública, especialmente aquelas que possuam histórico de fornecimento de equipamentos e insumos similares aos ora pretendidos;
- (ii) Consulta a fornecedores recorrentes no mercado, reconhecidos pela comercialização de armadilhas fotográficas, gravadores bioacústicos, armadilhas entomológicas, cartões de memória, leitores de cartão e pilhas voltados ao uso técnico e científico, observando-se a compatibilidade com o padrão operacional adotado nas Unidades de Conservação;
- (iii) Levantamento de valores praticados em sítios eletrônicos especializados, plataformas de comércio eletrônico e catálogos digitais de fabricantes e distribuidores, desde que permitam a visualização clara dos preços e das especificações técnicas, servindo tais consultas como referência complementar para aferição da realidade de mercado.

Os dados coletados serão analisados de forma comparativa, considerando-se a equivalência técnica dos itens, as condições de fornecimento, prazos de entrega e a compatibilidade com a contratação por meio de Ata de Registro de Preços. O levantamento não se restringirá a um único fornecedor ou fonte, de modo a evitar vieses e assegurar maior confiabilidade à estimativa de preços.

A metodologia adotada permitirá a formação de preço estimado condizente com os valores efetivamente praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, planejamento e vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na estruturação de uma Ata de Registro de Preços para aquisição parcelada, sob demanda de equipamentos e insumos destinados ao monitoramento padronizado da biodiversidade no âmbito do Programa MonitoraBioSP, assegurando a continuidade, a expansão e a confiabilidade das atividades de campo desenvolvidas nas Unidades de Conservação do Estado de São Paulo.

O objeto contempla, de forma integrada e complementar, o registro de preços para armadilhas fotográficas (câmeras trap), gravadores bioacústicos, armadilhas entomológicas para borboletas, cartões de memória, leitores de cartão e pilhas, todos compatíveis com o padrão técnico-operacional já adotado e validado nas Unidades de Conservação, garantindo interoperabilidade entre equipamentos, padronização metodológica e comparabilidade das séries históricas de dados.

A opção pelo registro de preços decorre da natureza recorrente e variável da demanda, da necessidade de rotatividade e reposição contínua dos equipamentos, bem como da distribuição descentralizada das atividades de monitoramento. O modelo permite que os fornecimentos ocorram conforme a demanda efetiva, evitando aquisições imediatas e integrais, formação de estoques excessivos, desperdício de recursos públicos e risco de obsolescência tecnológica.

A solução também considera a necessidade de continuidade operacional, especialmente em ambientes remotos e sujeitos a desgaste ambiental, nos quais a indisponibilidade de equipamentos ou insumos comprometeria diretamente o esforço amostral e a qualidade dos dados. A aquisição integrada dos itens assegura que os equipamentos principais estejam sempre acompanhados dos insumos indispensáveis ao seu funcionamento, viabilizando a execução ininterrupta das atividades de monitoramento.

O levantamento de mercado será realizado com base em múltiplas fontes, incluindo fornecedores que já participaram de licitações anteriores, fornecedores recorrentes do setor e consultas a valores praticados em plataformas eletrônicas e catálogos especializados, permitindo a formação de preço estimado compatível com a realidade de mercado e com as condições da contratação por Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, às boas práticas de planejamento das contratações públicas e às necessidades estratégicas da Fundação Florestal, garantindo a sustentabilidade de longo prazo do monitoramento da biodiversidade nas Unidades de Conservação do Estado de São Paulo.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas dos equipamentos e insumos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram definidas com base nas necessidades operacionais do Programa MonitoraBioSP, considerando o número de Unidades de Conservação atendidas, a perspectiva de expansão do monitoramento, a rotatividade dos equipamentos em campo e a reposição decorrente de desgaste natural e condições ambientais adversas. As estimativas constam da tabela anexa e estão discriminadas a seguir:

- 1.000 (mil) armadilhas fotográficas digitais, destinadas ao monitoramento não invasivo de mamíferos terrestres, conforme padrão técnico já utilizado nas Unidades de Conservação;
- 500 (quinhentos) gravadores acústicos digitais autônomos, voltados ao monitoramento bioacústico, especialmente de aves e outros grupos faunísticos, compatíveis com os protocolos já adotados no âmbito do programa;
- 1.500 (mil e quinhentos) cartões de memória com capacidade de 32 GB, destinados prioritariamente às armadilhas fotográficas, garantindo armazenamento adequado dos registros de imagem e vídeo;
- 500 (quinhentos) cartões de memória com capacidade de 1 TB, destinados principalmente aos gravadores acústicos, assegurando capacidade compatível com longos períodos de gravação em campo;
- 200 (duzentos) leitores de cartões de memória, compatíveis com os padrões utilizados pelos equipamentos, para transferência segura e eficiente dos dados coletados;
- 4.000 (quatro mil) cartelas com 4 unidades de pilhas alcalinas de 1,5 V, consideradas insumo essencial para garantir a autonomia energética dos equipamentos em áreas remotas e de difícil acesso;
- 2.000 (duas mil) armadilhas entomológicas, modelo Van Someren-Rydon, padrão internacional para captura de lepidópteros (borboletas), destinadas ao monitoramento de insetos nas Unidades de Conservação;
- 40 (quarenta) rolos de cabo flexível de aço de uso geral galvanizado, revestido, 3/16" bitola de 5mm, rolo de 100 m, cortados em pedaços, para fixar os equipamentos;
- 1.000 (mil) grampos para cabo em aço galvanizados, tipo clip, para fixação do cabo.

Ressalta-se que os quantitativos acima representam estimativas máximas para fins de registro de preços, não configurando obrigação de aquisição integral por parte da Administração. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, por meio de Ata de Registro de Preços, ao longo de sua vigência, conforme a efetiva necessidade das Unidades de Conservação.

Ademais, as quantidades estão previstas para 2 (dois) anos de vigência da ata de registro de preços.

As quantidades estimadas foram dimensionadas de modo a assegurar a continuidade das atividades de monitoramento, a manutenção da padronização metodológica já consolidada, bem como a expansão gradual do Programa MonitoraBioSP, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 5.200.000,00

Com base no levantamento preliminar de mercado, nas contratações similares anteriormente realizadas pela Administração Pública e nas quantidades previstas, estima-se que o valor global máximo da contratação, considerando todos os itens e respectivos quantitativos previstos, seja da ordem de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais).

O referido valor constitui estimativa para fins de planejamento, vinculada à adoção do Sistema de Registro de Preços, não implicando compromisso de contratação integral, imediata ou automática por parte da Administração. Os valores efetivamente despendidos decorrerão exclusivamente da formalização das ordens de fornecimento, emitidas conforme a necessidade efetiva das Unidades de Conservação, observada, em todos os casos, a disponibilidade orçamentária e financeira.

Ressalta-se que o pagamento pelos itens registrados somente ocorrerá quando comprovada a necessidade da aquisição, devidamente justificada pela área demandante, e desde que haja dotação orçamentária suficiente, não gerando à Administração obrigação de desembolso caso as aquisições não se concretizem durante a vigência da Ata.

A estimativa de valor foi construída a partir de múltiplas fontes de pesquisa, incluindo orçamentos obtidos junto a fornecedores do mercado, análise de contratações públicas similares e consulta a valores disponibilizados em plataformas eletrônicas e catálogos especializados, sempre observada a compatibilidade técnica dos itens com o padrão já adotado nas Unidades de Conservação.

A utilização da Ata de Registro de Preços confere flexibilidade orçamentária, evita a formação de estoques desnecessários e promove a economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução proposta não será parcelada em contratações independentes, sendo estruturada de forma integrada em um único procedimento de Registro de Preços, contemplando todos os equipamentos e insumos necessários ao monitoramento da biodiversidade no âmbito do Programa MonitoraBioSP.

Embora os itens possuam naturezas distintas, estes apresentam complementaridade funcional e operacional, uma vez que os equipamentos principais (armadilhas fotográficas, gravadores bioacústicos e armadilhas entomológicas) dependem diretamente dos insumos associados (cartões de memória, leitores de cartão e pilhas) para seu pleno funcionamento em campo. A separação da solução poderia comprometer a execução das atividades de monitoramento, gerar incompatibilidades técnicas e aumentar o risco de descontinuidade operacional.

Ressalta-se, contudo, que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada no tempo, por meio de Ata de Registro de Preços, conforme a demanda efetiva das Unidades de Conservação, sem aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados. Tal modelo assegura flexibilidade logística e orçamentária, permitindo a reposição gradual dos equipamentos, a rotatividade em campo e a adequação às condições ambientais e operacionais.

A adoção de solução integrada, com fornecimento parcelado, não restringe a competitividade, tampouco inviabiliza a participação de fornecedores, uma vez que os itens serão registrados por grupo/lote ou itens individualizados, conforme definido no Termo de Referência, garantindo ampla concorrência e isonomia.

Dessa forma, a opção por não parcelar a solução em contratações autônomas, aliada ao fornecimento parcelado por meio de Registro de Preços, mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente, assegurando a continuidade do monitoramento, a padronização metodológica e a observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se plenamente alinhada ao planejamento institucional da Fundação Florestal, conforme demonstrado nos Documentos de Formalização da Demanda nº 282/2025, nº 285/2025 e nº 287/2025, todos elaborados no âmbito do Programa MonitoraBio, os quais identificam necessidades convergentes relacionadas à aquisição de armadilhas fotográficas e seus insumos, gravadores bioacústicos, cartões de memória, leitores de cartão, pilhas e armadilhas entomológicas, como elementos essenciais à continuidade e ao aprimoramento das ações de monitoramento da biodiversidade nas Unidades de Conservação.

Os referidos DFDs evidenciam demandas técnicas, recorrentes e interdependentes, associadas tanto ao monitoramento não invasivo da fauna terrestre quanto ao monitoramento bioacústico e entomológico, compondo uma estratégia integrada de coleta de dados para subsidiar a gestão adaptativa, a avaliação da efetividade das Unidades de Conservação e o cumprimento de metas institucionais de conservação.

Considerando, contudo, a natureza contínua, dinâmica e territorialmente distribuída das atividades do Programa MonitoraBio, a solução proposta no presente Estudo Técnico Preliminar foi estruturada de forma mais abrangente, por meio de Ata de Registro de Preços, superando o escopo pontual de cada DFD isoladamente. Nesse contexto, as quantidades estimadas neste ETP são superiores às previstas individualmente nos DFDs, não caracterizando ampliação indevida do objeto, mas sim adequação ao modelo de contratação adotado, que exige a definição de quantitativos máximos para atender à rotatividade dos equipamentos, à reposição por desgaste ou perda em campo e à expansão gradual do monitoramento para novas Unidades de Conservação.

Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços não configura contratação única nem aquisição imediata da totalidade dos quantitativos, mas instrumento de planejamento que permite contratações parceladas, conforme a efetiva necessidade e a disponibilidade orçamentária, ao longo de sua vigência. Tal estratégia confere maior aderência entre planejamento e execução, reduz a necessidade de sucessivas licitações para objetos recorrentes e mitiga riscos de descontinuidade das atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação proposta mantém coerência direta com as demandas formalizadas nos DFDs, amplia a capacidade de resposta da Administração às necessidades do Programa MonitoraBio e fortalece o planejamento de médio prazo, em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos na Lei nº 14.133 /2021.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proposta, estruturada por meio de Ata de Registro de Preços, proporcionará benefícios técnicos, operacionais, administrativos e institucionais relevantes, diretamente associados à execução e ao fortalecimento do Programa MonitoraBioSP, destacando-se:

- Continuidade das atividades de monitoramento da biodiversidade, evitando interrupções nas coletas de dados em campo e assegurando a manutenção das séries históricas essenciais à análise de tendências populacionais e à gestão adaptativa das Unidades de Conservação;
- Padronização metodológica e técnica, com utilização de equipamentos e insumos compatíveis com o padrão já adotado nas Unidades de Conservação, garantindo comparabilidade dos dados ao longo do tempo e entre diferentes áreas monitoradas;
- Flexibilidade operacional e logística, decorrente do fornecimento parcelado e sob demanda, permitindo a reposição gradual de equipamentos, a rotatividade em campo e a adequação às condições ambientais e às necessidades específicas de cada Unidade de Conservação;
- Otimização do planejamento orçamentário, uma vez que os recursos somente serão empenhados e pagos quando comprovada a necessidade da aquisição e observada a disponibilidade orçamentária, reduzindo riscos de sobrecontratação, desperdício ou formação de estoques desnecessários;
- Economicidade e eficiência administrativa, ao concentrar a contratação em um único procedimento de Registro de Preços, reduzindo custos administrativos, retrabalho e a necessidade de múltiplas licitações para itens recorrentes;
- Ampliação da cobertura territorial e taxonômica do monitoramento, viabilizando a inclusão progressiva de novas Unidades de Conservação e o fortalecimento da abordagem integrada, abrangendo mamíferos, aves e insetos;
- Mitigação de riscos operacionais, especialmente relacionados a perdas, avarias ou falhas de equipamentos em campo, garantindo reposição tempestiva e continuidade do esforço amostral;
- Fortalecimento da governança e da tomada de decisão baseada em evidências, ao assegurar a disponibilidade de dados científicos confiáveis que subsidiam planos de manejo, ações de conservação, relatórios institucionais e políticas públicas ambientais;
- Reforço do papel institucional do Estado de São Paulo como referência em monitoramento da biodiversidade, com adoção de práticas alinhadas a padrões técnicos reconhecidos e aos compromissos nacionais e internacionais de conservação.

Dessa forma, a contratação contribui de maneira direta para a efetividade da gestão das Unidades de Conservação, a racionalização do uso de recursos públicos e a sustentabilidade de longo prazo das ações de conservação da biodiversidade no Estado de São Paulo.

## 13. Providências a serem Adotadas

Para a adequada implementação da solução proposta, serão adotadas as seguintes providências administrativas, técnicas e operacionais:

- Elaboração e aprovação do Termo de Referência, com definição clara do objeto, especificações técnicas, critérios de aceitação, forma de fornecimento por Ata de Registro de Preços e responsabilidades das partes;
- Realização do levantamento de mercado e consolidação da estimativa de preços, conforme metodologia prevista neste Estudo Técnico Preliminar, observando-se os parâmetros da Lei nº 14.133/2021;
- Definição da estratégia de contratação, com instituição de Ata de Registro de Preços, indicando a forma de fornecimento parcelado e sob demanda, bem como os limites máximos de quantitativos e valores;

- Previsão orçamentária compatível, assegurando que as aquisições somente ocorram mediante disponibilidade orçamentária e financeira, conforme as necessidades efetivas das Unidades de Conservação;
- Planejamento da logística de distribuição e controle dos equipamentos, incluindo registro, rastreabilidade, armazenamento, rodízio e reposição dos itens destinados às atividades de campo;
- Capacitação e orientação das equipes técnicas, quando necessário, quanto ao uso adequado dos equipamentos e insumos, observando os protocolos já adotados no Programa MonitoraBioSP;
- Monitoramento e avaliação da execução da Ata, com acompanhamento do desempenho dos fornecedores, prazos de entrega, conformidade técnica dos itens fornecidos e adequação às necessidades operacionais;
- Registro e sistematização dos dados coletados, assegurando a integridade, a segurança da informação e a rastreabilidade dos resultados obtidos a partir dos equipamentos adquiridos.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação proposta apresenta impactos ambientais diretos mínimos, uma vez que os equipamentos e insumos destinam-se ao monitoramento não invasivo da biodiversidade, com o objetivo de subsidiar ações de conservação e gestão ambiental.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação proposta mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e administrativamente justificável, uma vez que atende a necessidade institucional claramente identificada, possui solução consolidada no mercado, adota especificações técnicas padronizadas já utilizadas nas Unidades de Conservação e utiliza o Sistema de Registro de Preços, que confere flexibilidade operacional e orçamentária.

A viabilidade econômica é assegurada pela estimativa de valor compatível com os preços de mercado, pela inexistência de obrigação de aquisição imediata ou integral dos quantitativos registrados e pelo pagamento condicionado à necessidade efetiva e à disponibilidade orçamentária. Sob o aspecto administrativo, a contratação é exequível, compatível com a estrutura da Fundação Florestal e alinhada aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se pela plena viabilidade da contratação, sendo a solução proposta adequada para garantir a continuidade e a sustentabilidade das ações de monitoramento da biodiversidade no Estado de São Paulo.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**VERIDIANNA BESSA PENHALBER**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/02/2026 às 10:21:28.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FF N.º xxxxxxxxxxxxxx – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS– PROCESSO FF N.º 262.xxxxxxxxxxxx – PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/20xx.**

**PARECER AJ N.º xxxxxxxxxxxx**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Av. Professor Frederico Hermann Junior nº 345 – Prédio 12 – 1º andar - Alto de Pinheiros - São Paulo - SP – CEP 05459-010 -, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 56.825.110/0001-47 neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/ \_\_\_\_] nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicado(a) no DOE de ..... de ..... de ....., [portador(a) da identificação funcional ..... nº ...../inscrito(a) no CPF sob o nº ..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº ....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº .../...**, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **equipamentos e insumos destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Programa Monitora Bio SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | CadMat | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | Qtidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|----------------|-------------|
| 1    | 623698 | <b>Armadilha fotográfica digital (Af's):</b><br>Equipamento de monitoramento não invasivo de fauna; constituído por câmera fotográfica digital com sistema infravermelho para captura de fotos e vídeos noturnos; fotografa animais com ou sem iluminação externa; gera imagem colorida ao dia e monocromática à noite; Resolução mínima de 20 megapixels, ajuste HD, 4K; vídeo Full HD | Unidade | 1.000   | R\$            | R\$         |

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |     |     |     |
|---|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----|-----|
|   |        | <p>1920×1080p; Velocidade de disparo de 0,2 a 0,3 segundos; controle de velocidade na visão noturna; até 3-9 imagens por disparo; Alimentação: 6 a 8 pilhas AA (não inclusas), duração das pilhas até 12 meses; Cor camuflada (verde ou cáqui); função híbrida (filma e fotografa); sensor de movimento PIR (low/med/high/auto) com alcance mínimo de 25 m; Com áudio, foco automático, função híbrida, GPS ou geotag; resistente à água; data/horário ajustáveis; cinto de fixação incluso; LEDs de iluminação do tipo no glow ou low glow; sensor de temperatura; manual em inglês e português; cartão de memória classe 10 (ultra), 80 MB/s, 32 GB; prova d'água; faixa de temperatura de - 20,6 °C a 60 °C; resistência a raios-X, magnetismo e choques compatíveis com a câmera; Garantia mínima de 1 ano.</p> <p><b>Maraca/Modelo:</b> _____</p> |         |     |     |     |
| 2 | 233261 | <p><b>Gravador autonomo:</b></p> <p>Acústico digital para monitoramento de fauna; gravação em formato WAV (16 - bit PCM); banda de gravação de 20 Hz a 128 kHz, com captura ultrassônica; 1 canal integrado com microfone embutido; taxa máxima de amostragem de 256.000 Hz; armazenamento em cartão micro SD, com suporte a cartões de até 2 TB; autonomia de gravação de até 280 horas com 4 pilhas AA; alimentação por 4 pilhas AA (alcalinas ou NiMH); resistência à água e poeira com certificação IP67; programação e controle via aplicativo para sistemas iOS e Android, por meio de conexão Bluetooth; ajuste automático de fuso horário e localização via GPS ou sincronização; dimensões aproximadas de 102 × 71 × 35 mm; peso aproximado de 118 g sem baterias e 281 g com baterias; garantia mínima de 1 (um) ano</p>                     | Unidade | 500 | R\$ | R\$ |

|  |  |                             |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------|--|--|--|--|
|  |  | <b>Maraca/Modelo:</b> _____ |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------|--|--|--|--|

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será *[com entrega imediata] / [com entrega parcelada] / [contínuo]*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de XX (XXX) ....., contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

2.1.2. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:*

2.1.2.1. *O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*

2.1.2.2. *O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.3. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

5.4. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s), mediante o recebimento dos originais da nota fiscal/fatura acompanhadas do respectivo arquivo em formato CSV, no Setor de Contratos da Fundação Florestal, no e-mail: recebimentonotas@fflorestal.sp.gov.br.

6.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_ de acordo com as seguintes condições:

I - Em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula;

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

6.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irredutíveis.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)****8.1. São obrigações do Contratante:**

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **01 (um) mês** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.10. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. **Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;**
- 9.1.2. **O prazo de entrega dos bens é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, conforme Termo de Referência;**

- 9.1.3. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.1.5. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;
- 9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
- 9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.1.15. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.18. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.19. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iv. **Multa:**

*Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.*

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público,

observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

*I. Gestão/Unidade:*

*II. Fonte de Recursos:*

*III. Programa de Trabalho:*

*IV. Elemento de Despesa:*

13.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma)** **via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FF N.º xxxxxxxxxxxxxxxx – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS– PROCESSO FF N.º 262.xxxxxxxxxxxxxx – PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/20xx.**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº:**

**OBJETO:**

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF.

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo CONTRATANTE:

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
**Assinatura:**

**Pela CONTRATADA:**

Nome:  
CPF:  
Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
**Assinatura:**

**GESTOR(ES)/FISCAL(IS) DO CONTRATO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**  
**ASSESSORIA JURÍDICA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

**SETOR DE CONTRATOS**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** DE SÃO PAULO  
**CONTRATADA:**  
**CONTRATO Nº:**  
**OBJETO:**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Nome:  
Cargo.  
CPF.  
Período de gestão:

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Período de gestão:

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP**

Nome:  
Cargo:  
Endereço comercial:  
E-mail institucional:  
Telefone: (

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**CONTRATANTE**

**CNPJ:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ:**

**CONTRATO Nº:**

**DATA DE ASSINATURA:**

**OBJETO:**

**VIGÊNCIA:**

**VALOR ATUALIZADO (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Apresentamos a Vossa Excelência, nesta oportunidade, nossos protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, na data da assinatura digital

**Nome**

Cargo

CPF.